



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI N.º 4208/15 – DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Autógrafo nº 29/15 – de 22/04/2015
PROJETO DE LEI N.º 25/15 – De 16/04/2015.
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo autorizada a transferir, no exercício financeiro de 2015, recursos financeiros, a que alude o art. 16 da Lei Federal n.º 4.320/64, às Entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas conforme abaixo discriminado:

<u>ENTIDADES</u>		
<u>AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES</u>		
10.301.0024.2044.01.310	Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo	R\$ 306.130,80
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO	R\$ 306.130,80
	<u>TOTAL AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES</u>	R\$
<u>CONVÊNIOS</u>		
10.301.0024.2044.01.310	Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo	R\$ 862.863,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO	R\$ 862.863,00
	<u>TOTAL CONVENIOS</u>	R\$ 862.863,00
	TOTAL GERAL	R\$ 1.168.993,80

§ 1º Fica vedado à Entidade, a redistribuição do recurso por ela recebido.

§ 2º A Entidade beneficiada por essa Lei fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas Instruções Consolidada do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 23 de Abril de 2015.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal